

Selma Rodrigues Souto  
PREFEITA



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI  
GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO Nº 1.978, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

***Exonera servidor e declara a vacância de cargo, por motivo de aposentadoria, e dá outras providências.***

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 014, de 1º de junho de 2018, emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal, o qual discorreu sobre a concessão de aposentadoria de servidor público estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência, no qual consta que *“o servidor público efetivo que teve concedida aposentadoria, ainda que pelo Regime Geral de Previdência Social, não poderá permanecer no cargo para o qual foi investido pela Administração Pública Municipal”*,

**CONSIDERANDO** a posição do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, através do Parecer do Jurídico dessa Corte, sob o nº 00082-18, datado de 12 de janeiro de 2018, sendo observado que *“A aposentadoria de servidor público estatutário que, por ausência de regime próprio, vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, acarreta os seguintes efeitos: a) vacância do cargo; b) percepção de proventos de aposentadoria e não de vencimentos do cargo; c) vedação da continuidade do servidor no serviço público, salvo em cargo em comissão ou em novo provimento decorrente de concurso público, observadas as possibilidades de acumulação legal de cargos (art. 37, § 10, da CF); d) se o cargo for de natureza efetivo, o provimento depende de prévia realização de concurso público.”*,

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica emitida pelo Ministério da Previdência Social (atual Secretaria da Previdência Social), sob o nº 02/2013/CGNAL/DRPSP/SPPS/MPS, datada de 28 de agosto de 2013, na qual consta que *“... não é consentâneo com os princípios jurídicos da Administração Pública brasileira permitir que o servidor estatutário adquira, com a aposentadoria, duplo status funcional: ativo e inativo em relação ao mesmo cargo público. (p.27)”*,

**CONSIDERANDO** a Orientação Normativa SPS nº 02, de 31 de março de 2009, também emanada do Ministério da Previdência Social (atual Secretaria da Previdência Social), no sentido de que *“Art. 79. A concessão de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo, ainda que pelo RGPS, determinará a vacância do cargo.”*,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 87/1969, a qual *“Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macarani”* a qual estabelece que *“Art.77- A vacância do cargo decorrerá de: (...) V – aposentadoria; (...)”*,



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI  
GABINETE DA PREFEITA

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerado do seu respectivo cargo, em razão de aposentadoria, o servidor público, Jolimar Pereira Santos de Jesus, ocupante do cargo efetivo de gari, NB.: 652.628.154-4.

**Art. 2º.** Fica declarado vago o cargo ocupado pelo servidor exonerado, descrito no art. 1º.

**Art. 3º.** Os efeitos da exoneração e da vacância de cargo de que trata este decreto se dará a partir da respectiva data da concessão de aposentadoria de cada servidor, nos termos do inciso V, do art. 77 da Lei Municipal nº 87/1969, a qual "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macarani.

**Art. 4º.** Fica determinado que o Departamento de Pessoal e Recursos Humanos se encarregará da notificação do servidor constante deste decreto.

**Art. 5º.** O servidor exonerado, nos termos deste decreto, apenas poderá retornar a exercer cargos na Administração Pública por força de novo concurso público para o qual porventura forem aprovados, através de contratação nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, devidamente regulamentado através da Lei Municipal nº 218, de 18 de agosto de 2010, ou através de nomeação para eventual cargo em comissão, nos termos do art. 37, inciso V da Constituição Federal e nos termos da legislação municipal vigente.

**Art. 6º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, 10 de setembro de 2025.

**SELMA RODRIGUES SOUTO**  
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.979, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

*Nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, para o biênio 2025/2027 e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACARANI, Bahia, no uso de suas atribuições;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para composição Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, do Município de Macarani, Bahia, para o biênio 2025/2027 os seguintes representantes:

I. REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

I.1 – Secretaria Municipal de Assistência Social

- a) Titular: Thaíss Santos Cavalcante
- b) Suplente: Tarcilla Souto Almeida Brito

I.2 – Secretaria Municipal de Educação

- a) Titular: Gabriel Costa Pereira
- b) Suplente: José Maria Costa Filho

I.3 - Secretaria Municipal de Saúde

- a) Titular: Luci Dantas Ferraz de Oliveira
- b) Suplente: Jesiane Santos Coelho

II. PODER LEGISLATIVO

- a) Titular: Diego Rocha Almeida
- b) Suplente: Edmilson Lima Dos Santos

III. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

II.1 – Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Macarani

- a) Titular: Orlando Alves Machado
- b) Suplente: João Ramos Santos

II.2 – Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Macarani

- a) Titular: Aline de Jesus Souza
- b) Suplente: Edilene Cruz Silva Borges Santos

II.3 – Associação dos Agricultores do Rio Macarani - AARIMAC

- a) Titular: Davilson Barbosa Santana Ribas
- b) Suplente: Maurício Sousa Anjos

II.4 – Associação Beneficente Arca Do Senhor - ABAS

- a) Titular: Deusdério Santos Reis
- b) Suplente: Najara Lima Porto

**Art. 2º.** O Conselho será presidido por um de seus membros, eleito (a) pelo plenário do colegiado na primeira reunião e terá como Secretário-Geral, o representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI  
GABINETE DA PREFEITA

**Art. 3º.** O mandato dos Conselheiros de que trata este Decreto será de 02 (dois) anos.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 10 de setembro de 2025.

**SELMA RODRIGUES SOUTO**  
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI  
GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO Nº 1.980, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**

*Cria a Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN no âmbito do Município de Macarani/BA e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 (Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN);

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer a articulação Intersectorial das políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º, inciso IV, da Lei Municipal nº 437, de 8 de setembro de 2025, que institui o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SIMSAN, no âmbito do Município de Macarani, e no qual a Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN-Municipal integra seus componentes;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criada, no âmbito do Município de Macarani/BA, a Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, instância de articulação dos órgãos da administração pública municipal para implementação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

**Art. 2º.** Compete à CAISAN Municipal:

- I – coordenar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II – articular políticas públicas de segurança alimentar e nutricional entre os órgãos da administração municipal;
- III – acompanhar, monitorar e avaliar ações voltadas à SAN;
- IV – articular-se com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA), quando existente;
- V – promover a participação da sociedade civil nas ações de SAN.

**Art. 3º.** A CAISAN Municipal será composta por representantes das seguintes secretarias:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV – Secretaria Municipal de Agricultura.

§ 1º - Cada secretaria designará um representante titular e seu respectivo suplente.

§ 2º - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social a coordenação da CAISAN, sendo seu representante responsável por presidir a câmara técnica, conduzir as reuniões, supervisionar o desenvolvimento das atividades e promover a integração entre os membros, assegurando a fiel observância das diretrizes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e o regular funcionamento da câmara técnica.

§ 3º - O secretário-executivo da câmara técnica será um servidor vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pelo apoio administrativo, registro das deliberações, acompanhamento



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI  
GABINETE DA PREFEITA**

das atividades e execução das determinações da presidência, assegurando a organização e o regular funcionamento da câmara.

**Art. 4º.** O mandato dos membros da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, é de interesse público e relevante valor social e não será remunerado, tendo vigência de dois (2) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 10 de setembro de 2025.

**SELMA RODRIGUES SOUTO**  
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.981, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

*Nomeia os membros da Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN e dá outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACARANI, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam nomeados para composição da Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN os seguintes representantes:

I – Secretaria Municipal de Educação;

- a) Titular: Jeane Oliveira Porto
- b) Suplente: Gabriel Costa Pereira

II – Secretaria Municipal de Saúde;

- a) Titular: Elza Soares de Souza
- b) Suplente: Luci Dantas Ferraz Oliveira

III – Secretaria Municipal de Assistência Social.

- a) Titular: Maria dos Anjos Jesus Sousa
- b) Suplente: Thaiss Santos Cavalcante

IV – Secretaria Municipal de Agricultura.

- a) Titular: Leonardo Ribeiro Nunes
- b) Suplente: Graziela de Castro Ribeiro

**Art. 2º.** A coordenação da CAISAN ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º.** O mandato dos membros da Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, é de interesse público e relevante valor social e não será remunerado, tendo vigência de dois (2) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 10 de setembro de 2025.

**SELMA RODRIGUES SOUTO**  
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI  
GABINETE DA PREFEITA

**PORTARIA Nº 4.838, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

*Concede férias regulamentares ao servidor público municipal MATEUS DE OLIVEIRA SOUSA DIAS, ocupante do cargo efetivo de técnico de enfermagem e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias ao servidor público municipal Mateus de Oliveira Sousa Dias, ocupante do cargo efetivo de técnico de enfermagem, nos termos dos arts. 95 a 100 da Lei Municipal nº 087 de 26 de dezembro de 1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani.

**Parágrafo único** – As férias se referem ao período aquisitivo de 17.07.2023 a 17.07.2024, e deverão ser gozadas a partir de 10 de setembro de 2025, nos termos do requerimento formulado.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 10 de setembro de 2025.

**Selma Rodrigues Souto.**  
**Prefeita Municipal de Macarani.**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI  
GABINETE DA PREFEITA

**PORTARIA Nº 4.839, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

*Concede licença-prêmio à servidora pública municipal MARIANE MIRANDA MENESES, ocupante do cargo efetivo auxiliar administrativo, e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder, nos termos da Lei 087/1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani, licença-prêmio à servidora pública municipal Mariane Miranda Meneses, ocupante do cargo efetivo auxiliar administrativo, período de 03 (três) meses, a partir de 10 de setembro de 2025, nos termos do requerimento formulado.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 10 de setembro de 2025.

**SELMA RODRIGUES SOUTO.**  
Prefeita Municipal de Macarani.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI/BAHIA  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O Município de Macarani/BA, em conformidade com art. 75, inciso II e parágrafo terceiro da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de equipamentos para academia da saúde ao ar livre para serem instalados em logradouros públicos, e livre frequência dos residentes e visitantes nos distritos de Itabaí, Vila das Graças e Vila Izabel, município de Macarani.** Eventuais interessados deverão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

- **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/09/2025 às 13:00h**

A proposta de Preços e documentos solicitados deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de **Macarani/BA** ou pelo E-mail: [pmacarani.licitacao@gmail.com](mailto:pmacarani.licitacao@gmail.com) até a data limite.

Constituem anexo do presente aviso, o Edital de chamamento público, o Termo de Referência e a Proposta para cotação de preços.

Todos os anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município **Macarani/BA** ou através do E-mail: [pmacarani.licitacao@gmail.com](mailto:pmacarani.licitacao@gmail.com)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito [pmacarani.licitacao@gmail.com](mailto:pmacarani.licitacao@gmail.com), no horário das 08h00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

*Macarani/BA, 10 de setembro de 2025*

**ELZA SOARES DE SOUZA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA REALIZAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL  
14.133/21**

**AVISO IMPORTANTE:**

**SALIENTAMOS QUE, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, § 3º, A ADMINISTRAÇÃO DEVE DIVULGAR AMPLAMENTE A SUA INTENÇÃO DE PROMOVER A CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO. TAL DIVULGAÇÃO SE DESTINA, INCLUSIVE, AO FIM DE OBTER PROPOSTAS DOS AGENTES ECONÔMICOS PRIVADOS MAIS VANTAJOSAS PARA ADMINISTRAÇÃO. A ESCOLHA DO PARTICULAR A SER CONTRATADO NÃO NECESSITA CUMPRIR AS FORMALIDADES DE UM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POSTO QUE NÃO É.**

**POR ÓBVIO, O EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES NADA TEM RELAÇÃO COM UM EDITAL DE LICITAÇÃO, VEZ QUE NÃO PRECISA AS FORMALIDADES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO SE TRATA DE UMA CONCORRÊNCIA ENTRE INTERESSADOS, MAS APENAS DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.**

**O MUNICÍPIO DE MACARANI/BA, Inscrito no CNPJ Nº 13.751.540/0001-59, com sede à Avenida Camilo de Jesus Lima, nº 101, Centro, CEP: 45.760-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II e parágrafo 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:**

**OBJETO:**

Seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação direta, por dispensa de licitação, na forma do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21 para o seguinte objeto: **"Aquisição de equipamentos para academia da saúde ao ar livre para serem instalados em logradouros públicos, e livre frequência dos residentes e visitantes nos distritos de Itabaí, Vila das Graças e Vila Izabel, município de Macarani."**

**LOCAL, PRAZO E DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO:**

A presente convocação ficará aberta para propositura de proposta pelos interessados por um período de **03 (três) dias úteis**.

As propostas e os documentos exigidos neste edital deverão, **preferencialmente**, serem encaminhados por e-mail: [pmacarani.licitacao@gmail.com](mailto:pmacarani.licitacao@gmail.com) até o dia e horário constante neste edital ou poderão ser entregues na sala do Setor de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Macarani/BA, situada Avenida Camilo de Jesus Lima, nº 101, Centro, CEP: 45.760-000.

O recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta pelo Setor de Licitações se dará até dia **15/09/2025 às 13:00 horas**.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta contratação serão apresentadas no momento da assinatura do contrato.

**DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

Para habilitar-se a empresa interessada deverá apresentar os documentos a seguir:

**1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- I. Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso da firma individual.
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores. No caso de haver alterações será admitido o estatuto ou contrato social consolidado.
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de eleição da Diretoria atual.
- IV. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº. 1.751/2014.
- IV. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação — CRF.
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº. 12.440/2011).
- VII. Alvará de localização e funcionamento

**1.3. OUTROS DOCUMENTOS:**

- I. Certidão CEIS e CNEP
- II. Atestado de Capacidade Técnica.
- III. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

**DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

As propostas de preços deverão seguir os moldes apresentados no presente edital.

**SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:**

O município selecionará a proposta mais vantajosa para administração pública e divulgará o resultado no sítio oficial do município.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**ANEXO I-**

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANITERMO DE REFERÊNCIA  
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de equipamentos para academia da saúde ao ar livre para serem instalados em logradouros públicos, e livre frequência dos residentes e visitantes nos distritos de Itabaí, Vila das Graças e Vila Izabel, município de Macarani, conforme discriminativos, condições e exigências estabelecidas neste termo de referência.

## 1.1. Planilha de Itens:

## Lote I

| ITEM         | DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL                                                                                                                                                                                       | UNID. | QUANT. | VALOR UNI. | VALOR TOTAL |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|------------|-------------|
| 01           | <b>ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO</b> - EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE • ATT – FORNECIMENTO.               | Unid  | 03     |            |             |
| 02           | <b>ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA</b> – APARELHO TRIPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO: EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE ATI – FORNECIMENTO. | Unid  | 03     |            |             |
| 03           | <b>MULTIEXERCITADOR 6 FUNÇÕES</b> -                                                                                                                                                                             | Unid  | 03     |            |             |
| 04           | <b>SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL</b> - EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCEBBO ELETROBTATICO • EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE •ATI – FORNECIMENTO.          | Unid  | 03     |            |             |
| 05           | <b>SURF DUPLO</b> – EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCEBBO ELETROBTATICO EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE I ACADEMIA DA TERCEINA IDADE – ATI – FORNECIMENTO.                             | Unid  | 03     |            |             |
| 06           | <b>ALONGADOR COM TRES ALTURAS</b> – EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCEBBO ELETROBTATICO • EQUIPAMENTO DE GINABTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI • FORNECIMENTO.           | Unid  | 03     |            |             |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                 |       |        |            |             |



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

1.2. O prazo de vigência da contratação é até **31 de dezembro de 2025**, contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de equipamentos para instalação de academias da saúde ao ar livre nos distritos de Itabaí, Vila das Graças e Vila Izabel, no município de Macarani, justifica-se pela necessidade de promover políticas públicas de incentivo à prática regular de atividades físicas, visando a melhoria da saúde e da qualidade de vida da população local. Trata-se de uma iniciativa voltada tanto para os residentes quanto para os visitantes, proporcionando acesso gratuito a espaços adequados para a prática de exercícios físicos, lazer e convivência comunitária.

Estudos e recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) apontam que a prática regular de atividade física é fator essencial na prevenção e controle de doenças crônicas não transmissíveis, como hipertensão, diabetes e obesidade. Considerando a carência de espaços públicos voltados à promoção da saúde nos referidos distritos, a instalação desses equipamentos é de interesse coletivo e de grande relevância social.

Descrição da Necessidade da Contratação:

A presente contratação visa a aquisição e posterior instalação de conjuntos de equipamentos de ginástica ao ar livre, com estrutura modular e funcional, destinados à prática de exercícios físicos diversos (musculação leve, alongamento, aeróbicos, etc.), com foco especial na população adulta e idosa.

A escolha dos distritos de Itabaí, Vila das Graças e Vila Izabel se deu com base em critérios de equidade territorial, análise populacional e inexistência de espaços públicos similares nessas localidades.

A frequência será livre e gratuita, garantindo o acesso universal da população aos equipamentos, sem necessidade de inscrição prévia, promovendo a inclusão social e estimulando hábitos saudáveis no cotidiano dos cidadãos.

Além dos benefícios à saúde, o projeto contribui para a valorização dos espaços públicos, o fortalecimento do vínculo comunitário e o combate ao sedentarismo, especialmente entre os idosos, que poderão utilizar os equipamentos com segurança, orientação e autonomia.

## 3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021, especificadamente seu inciso II, do art. 75.

~~3.2.~~ O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII.

3.3. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021

Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

4.1.1. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

##### Habilitação Jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples.
- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, quando for o caso.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

##### Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais.
- Certificado de Regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- CEIS e CNEP
- Alvará de localização e funcionamento

##### Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

##### Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

##### Demais requisitos

- Atender às solicitações nos prazos estipulados de entregar em **20 (vinte) dias** os produtos após a requisição, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Rui Barbosa, sn, Centro, no Município de Macarani.

Entregar os materiais em embalagem lacrada original do fabricante, em perfeito estado de qualidade e funcionamento (em caso de objetos eletrônicos).

Indicação de marcas ou modelos:

4.1.2. Não será exigida marca específica para o processo.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

4.1.3. Os modelos serão àqueles descritos na planilha de itens.

Da exigência de amostra

4.1.4. Não serão exigidas amostras.

#### 4.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

4.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Subcontratação

4.2.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos bens são de 24 (vinte e quatro) horas, contados do(a) solicitação da requisição, em remessa parcelada, conforme cronograma do órgão solicitante.

5.1.1. Sendo o prazo acima estipulado não cumprido, será a empresa notificada e posteriormente aberto processo administrativo por inexecução contratual.

5.1.2. As ordens de fornecimento, também denominadas requisições, deverão ser atendidas pelo contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas à partir do seu recebimento, seja o recebimento pessoal mediante protocolo da requisição, seja por meio eletrônico, inclusive via sistema whatsapp, cujo endereço eletrônico para comunicações via e-mails e o número do telefone/whatsapp do fornecedor deverá constar do contrato celebrado, competindo ao fornecedor atualiza-los imediatamente junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Macarani, Bahia, sempre que houver qualquer alteração.

5.1.3. Considerar-se-á efetivamente recebida a comunicação da requisição/ordem de fornecimento, pelo contratado, a assinatura de quaisquer de seus funcionários/colaboradores em sua sede ou filial física, sob a qual deverá ser inserida a data de horário de recebimento, e, no caso de comunicação via eletrônica, após 24 (vinte e quatro) horas de seu envio, constatado pelo sistema de comunicação eletrônica da Prefeitura de Macarani, seja do seu departamento de compras e licitações, seja da secretaria municipal autorizada a efetivar a requisição. Sendo o prazo acima estipulado não cumprido, será a empresa notificada e posteriormente aberto processo administrativo por inexecução contratual.

O Município não estará obrigado a adquirir a totalidade dos materiais ofertados, podendo vir a expedir ordens de fornecimento de forma global ou parcelada de acordo com suas necessidades ao longo da vigência contratual.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

**6. DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração;

**7. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:**

No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foi realizada pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 03 (três) cotações de preços, junto ao processo, tendo a empresa xxxxxxxxxxxx apresentado a melhor proposta para a administração pública;

A estimativa de preços deve ser precedida de regular pesquisa, nos moldes do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

**8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**8.1.** A presente solução propõe a aquisição e instalação de conjuntos de equipamentos para academias da saúde ao ar livre a serem implantados em logradouros públicos nos distritos de Itabaí, Vila das Graças e Vila Izabel, no município de Macarani, com o objetivo de proporcionar à população local e visitantes um espaço acessível, seguro e adequado para a prática de atividades físicas e promoção da saúde.

A solução contempla:

1. Aquisição de Equipamentos de Ginástica ao Ar Livre:
  - Equipamentos multifuncionais, projetados para uso coletivo, com foco em musculação leve, alongamento, exercícios aeróbicos e de baixo impacto;
  - Estruturas fabricadas em aço galvanizado ou outro material resistente à oxidação, à ação do tempo e ao uso contínuo em ambientes externos;
  - Pintura eletrostática ou similar, com acabamento que proporcione durabilidade e estética adequada;
  - Equipamentos ergonômicos, com placas orientativas sobre o uso correto e seus benefícios à saúde;
  - Conformidade com as normas técnicas de segurança e acessibilidade, em especial a NBR 16071 (Partes 1 a 6) da ABNT.
2. Distribuição Geográfica e Instalação:
  - Cada distrito (Itabaí, Vila das Graças e Vila Izabel) receberá um conjunto completo de academia ao ar livre, instalado em locais previamente definidos pela administração pública, considerando critérios como segurança, acessibilidade, circulação de pessoas e visibilidade;
  - Os espaços contarão com base nivelada e adequada (piso em concreto ou similar), além de sinalização básica sobre uso dos equipamentos.
3. Uso Livre e Gratuito pela População:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

- A frequência aos espaços será totalmente livre e gratuita, permitindo que crianças, jovens, adultos e idosos façam uso dos equipamentos sem necessidade de cadastro ou pagamento;
  - A instalação dos equipamentos incentivará a convivência social, a prática de exercícios físicos regulares, a redução do sedentarismo e a melhoria da saúde e bem-estar da população local.
4. Sustentabilidade e Baixa Manutenção:
- Os equipamentos serão selecionados com base em critérios de durabilidade, baixa necessidade de manutenção e facilidade de reposição de peças, reduzindo os custos operacionais para o município;
  - O projeto prevê que a própria comunidade se envolva na preservação e bom uso do espaço, fortalecendo o sentimento de pertencimento e cidadania.
5. Benefícios Esperados:
- Melhoria da qualidade de vida da população;
  - Prevenção de doenças crônicas por meio da atividade física regular;
  - Valorização dos espaços públicos e fortalecimento da convivência comunitária;
  - Incentivo a hábitos saudáveis e combate ao sedentarismo.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.2.** A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

**9.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**9.4.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**9.5.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**9.6.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI**

**9.7.** A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail **pmacarani.licitacao@gmail.com** ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

**10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**10.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**10.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10.3.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**10.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**10.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**10.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**10.7.** O pagamento será efetuado pelo Contratante até o dia 10 (dez) do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos bens fornecidos/serviços prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

**10.8.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

#### 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A seleção do fornecedor foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa, conforme documentos acostados aos autos do processo.

A empresa contratada tem expertise no fornecimento dos materiais a serem contratados, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

#### 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ xxxxxxxx, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

***Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, estão anexos ao processo administrativo.***

#### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da unidade requisitante.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2041 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE  
4.4.9.0.52.0.0 - Equipamentos e Material Permanente  
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

#### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

**14.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**14.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**14.1.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

**14.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**14.1.5.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**14.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

**14.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**14.1.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**14.1.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**14.1.10.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**14.1.11.** Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

#### 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

**15.1.1.** Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no neste instrumento;

**15.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**15.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**15.1.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**15.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

**15.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Município de Macarani-BA, reserva-se no direito de reclamar os bens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

Fica eleito o foro da Comarca de Macarani-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Macarani/BA, 10 de Setembro de 2025.

Elza Soares de Souza

Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

## ANEXO II- PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

[TIMBRADO DA EMPRESA]

(cidade) – (estado), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

| DADOS DA EMPRESA                        |                                                                               |                    |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL:                           |                                                                               |                    |
| CNPJ:                                   | INSCRIÇÃO ESTADUAL:                                                           |                    |
| ENDEREÇO:                               |                                                                               |                    |
| TELEFONE:                               |                                                                               | EMAIL:             |
| BANCO (NOME/Nº)                         | AGÊNCIA Nº:                                                                   | CONTA CORRENTE Nº: |
| VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias | PRAZO DE ENTREGA: Até 20 (vinte) dias do recebimento da ordem de fornecimento | PAGAMENTO:         |

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos para academia da saúde ao ar livre para serem instalados em logradouros públicos, e livre frequência dos residentes e visitantes nos distritos de Itabaí, Vila das Graças e Vila Izabel, município de Macarani, conforme discriminativos, condições e exigências estabelecidas neste termo de referência.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL                                                                                                                                                                                | UNID. | QUANT. | VALOR UNI. | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|------------|-------------|
| 01   | ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO - EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE • ATT – FORNECIMENTO.               | Unid  | 03     |            |             |
| 02   | ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA – APARELHO TRIPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO: EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE ATI – FORNECIMENTO. | Unid  | 03     |            |             |
| 03   | MULTIEXERCITADOR 6 FUNÇÕES -                                                                                                                                                                             | Unid  | 03     |            |             |
| 04   | SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL - EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCEBBO ELETROBTATICO • EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE •ATI – FORNECIMENTO.          | Unid  | 03     |            |             |
| 05   | SURF DUPLO – EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCEBBO ELETROBTATICO EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE I ACADEMIA DA TERCEINA IDADE –                                                 | Unid  | 03     |            |             |



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

|              |                                                                                                                                                                                                       |      |    |  |  |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|--|--|
|              | ATI – FORNECIMENTO.                                                                                                                                                                                   |      |    |  |  |
| 06           | <b>ALONGADOR COM TRES ALTURAS – EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCEB80 ELETROBTATICO • EQUIPAMENTO DE GINABTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI • FORNECIMENTO.</b> | Unid | 03 |  |  |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                       |      |    |  |  |

VALOR TOTAL: R\$ XXXXXXXXX.

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

*Carimbo do CNPJ da empresa e  
assinatura do responsável*